

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e BRINCAR & SABER ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: BRINCAR & SABER ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua: Fernando Luiz Henriques dos Santos, 1310, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, Cep: 58.407-610, inscrita no CNPJ nº 27.548.467.0001-27, neste ato representada por sua Diretora-proprietária **Sra. SHEYLA PATRÍCIA DE MENEZES BEZERRA**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP mediante apresentação da carteira funcional e/ou documento de identificação, desconto de 15% para alunos de tempo integral e de 10% para alunos matutino, vespertino e flexível.



A equipe é formada por psicopedagoga, psicóloga, nutricionista, enfermeira e cuidadoras.

II. DAS OBRIGAÇÕES:

II.I-Para o conveniado:

- III. Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP mediante apresentação da carteira funcional e/ou documento de identificação, desconto de 15% para alunos de tempo integral e de 10% para alunos matutino, vespertino e flexível.

II.II. Para o conveniente:

- 1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.
- IV. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.
- V. **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.
- VI. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:
- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

 

2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

VII. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 02 de Maio de 2018.

1-15-6-1-5
Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros

Promotor de Justiça/Presidente da APMP

Sheyla Patrícia de M. Bezerra
SHEYLA PATRÍCIA DE MENEZES BEZERRA

Diretora-Proprietária do Berçário Brincar & Saber Espaço de Desenvolvimento Infantil

Sheyla